



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018.
CRENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 11.290.422/0001-65, com sede administrativa a Av. Santo Antônio, s/n, centro, CEP 89.905-000, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Neuri Biazzi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Miguel, Centro, Município de Bandeirante - SC, portador do CPF nº 736.470.479-53, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CRENCIAMENTO** de pessoas física/jurídica para serviços de Exames de Ultrassonografia que, para tal estará recebendo no período do dia **14 de fevereiro de 2018 até as 09h30min do dia 02 de março de 2018**, os documentos para credenciamento, na Prefeitura de Bandeirante, no setor de licitações. A análise dos requerimentos e documentos dos interessados ao presente credenciamento será realizada no prazo de 48 horas a partir do protocolo dos documentos.

1 - OBJETO

Este Edital tem por objetivo **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE DISPONIBILIZEM DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME MÉDICO DE ULTRASSONOGRRAFIA, PARA O ANO DE 2018**, conforme quantidades e valores a seguir:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	300,000 UN.		EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE - SC. (8064)	60,0000	18.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	18.000,0000

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste edital todas as pessoas físicas ou jurídicas que comprovem sua especialização nas áreas licitadas;

3 - DO CRENCIAMENTO

3.1 - Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, pelo poder publico do município de Bandeirante.

3.1.1 - SE PESSOA JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita **Federal**);
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**;
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)
- Diploma ou Documento que Comprove a Especialização na área desejada.
- Declaração de que concorda com a prestação dos serviços (conforme modelo anexo II deste Edital).



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

- Comprovação da empresa que possui vínculo com os profissionais designados pela empresa para prestação dos serviços.
- *A Comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado será efetuada mediante cópia da carteira de trabalho ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado ou contrato; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante está vinculado à empresa, nos termos do art. 30, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93;*

3.1.2 - SE PESSOA FISICA

- Cópia da Carteira de **Identidade** e Cópia do **CPF**;
- Diploma ou Documento que Comprove a Especialização na área desejada.
- Negativa de débito **Municipal, Estadual e Federal** (Divida Ativa da União)
- Declaração de que concorda com a prestação dos serviços (conforme modelo anexo II deste Edital).

3.2 - Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverão ser entregues ao departamento de compras, contratos e licitações do município de Bandeirante através de invólucro lacrado contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
DATA DE ENTREGA:

4 - DO VALOR

4.1 - O valor máximo ser pago pelo Município por exame, deverá ser de acordo com os valores constantes no **Anexo I deste edital**.

5 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os Serviços de exames médicos de ultrassonografia serão realizados preferencialmente na Unidade Básica de Saúde de Bandeirante, mediante autorização e horário definido pela Secretaria de Saúde.

6 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

6.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a) Solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde devendo constar o nome dos pacientes Atendidos;
- b) Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
- c) - Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada, conforme a realização dos serviços;
- d) - O preço dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

7 - VIGÊNCIA:

7.1 - O objetivo do presente credenciamento é a prestação dos serviços conforme alhures consignado que somente terá início a partir da celebração do respectivo contrato conforme minuta disposta em Anexo IV deste instrumento que, aliás, terá vigência até o final do respectivo exercício, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com a força do artigo 57 da Lei 8.666/93.

7.2 - O credenciamento das pessoas jurídicas/físicas interessadas poderá ocorrer no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min de Segunda – Feira a Sexta – Feira, para qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2018 conforme a seguir:

Ano	Despesa	Recursos	Funcional/Complemento	R\$
2018	7	1064	3.3.90.39.50	18.000,00

9 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) pessoa jurídica/física credenciada para assinar o termo de contrato.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O (A) credenciado (a) que se recusar a executar os serviços ora credenciado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

10.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Tabela com os valores

Anexo II - Declaração de que concorda na prestação dos serviços

Anexo III - Ficha de Inscrição para Credenciamento;

Anexo IV - Minuta do Contrato

10.3 - O processo de credenciamento, os termos de credenciamento, contendo todas as informações encontram-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, através dos telefones (49) 3626-0012, ou pessoalmente (Avenida Santo Antônio, 1069, centro, Bandeirante- SC) junto ao Centro Administrativo Municipal.

Bandeirante – SC, 08 de fevereiro de 2018.

NEURI BIAZI
Gestor do F. M. S



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO I

TABELA DO VALOR POR EXAME

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	300,000	UN.	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE - SC. (8064)	60,0000	18.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	18.000,0000

Obs: os quantitativos são a título estimativos e serão utilizados conforme a necessidade da unidade de saúde, podendo variar para mais ou para menos;

NEURI BIAZI
Gestor do F. M. S



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao
Município de Bandeirante
Comissão de Licitação

Eu, Proprietário/Sócia/Administrador de pessoa jurídica/física (.....), inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº, declaro que concordo em prestar os serviços de exame médicos de ultrassonografia para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde pelo Item nº 1 com um valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), e que atenderemos a demanda exigida pela Administração Municipal de Bandeirante, de acordo com as solicitações do município.

....., de Janeiro de 2018.

Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO III

Ficha de Inscrição para Credenciamento

Ao Município de Bandeirante
Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante
Processo Nº 11/2018
Edital de Credenciamento Nº 04/2018

A pessoa jurídica/física....., inscrita no CNPJ sob nº/CPF nº..... com sede na Rua, da cidade de, Estado de, por se representante legal, Sr (a), portador do CPF nº,, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para realização de exames médicas conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 04/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Representante Legal/ Responsável



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.../2018
MODALIDADE: Prestação de Serviços

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 11/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018 de 08 de fevereiro de 2018
Homologado em: .../.../....

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, Estado de Santa Catarina, através do **Fundo Municipal de Saúde** pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Santo Antônio, s/n, na cidade de Bandeirante, inscrito no CNPJ sob o nº 11.290.422/0001-65, neste ato, representado pelo Gestor Sr. **NEURI BIAZZI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Miguel s/n, interior no Município de Bandeirante – SC, portador do CPF: 503.265.469-87, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica/Física de direito privado, com sede na Rua _____ nº ____ Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal o Sr. _____, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Edital de Credenciamento nº 04/2018 de 10 de Janeiro de 2018 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento nº 04/2018 de 08 de fevereiro de 2018, instaurada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, objetivando **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE DISPONIBILIZEM DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME MÉDICO DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA O ANO DE 2018.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Credenciamento/Inexigibilidade nº 04/2018, bem como a documentação apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

PARAGRÁFO ÚNICO – O valor a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante por exame de Ultrassonografia realizada será de R\$ **60,00** (sessenta reais), totalizando o contrato em **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Dos Recursos Orçamentários:**

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas conforme a seguir:

Ano	Despesa	Recursos	Funcional/Complemento	R\$
2018	7	1064	3.3.90.39.50	

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA deverá prestar os serviços de Exame de Ultrassonografia na Unidade de Saúde de Bandeirante mediante autorização e horários estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos Exames de Ultrassonografia cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado **mensalmente até o dia 10** do mês subsequente ao da realização dos exames, em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal, observado o preço credenciado, e as especificações constantes no **Anexo I** do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos exames não serão reajustados durante a vigência do contrato. Caso o contrato tiver sua vigência prorrogada o valor pago pelo município será reajustado de acordo com o índice do IGPM acumulado dos últimos doze meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será contado a partir de sua assinatura até 31/12/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As realizações dos exames deverão ser conforme prescrição médica, após autorização do médico da Unidade Municipal de Saúde de Bandeirante-SC, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no **Anexo I** do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos exames realizados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

PARÁGRAFO QUINTO – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
PARÁGRAFO SETIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;
PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante o fornecimento dos serviços ora licitado;
PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;
PARÁGRAFO DÉCIMO – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes aos custos com deslocamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO de Bandeirante-SC constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;
PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;
PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;
PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;
PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste – SC, se for o caso.

Bandeirante- SC, ____ / ____ / 2018.

NEURI BIAZZI
Gestor do F. M. S
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

